



ILMO. DR. OFICIAL DO CARTÓRIO E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 20.145.770-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 071.198.278-39, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160, Apto 72, Bairro Vila Rica, Cruzeiro-SP, Cep:12710-560, vem mui respeitosamente requerer o registro da Ata de nº 01 de Fundação e do Estatuto do **INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA – ISDEP**

Segue anexo:

Ata de Fundação
Estatuto Social

Nestes termos
Pede deferimento.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos César Francisco Escrevente

Guaratinguetá-SP, 15 de novembro de 2016.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CRUZEIRO
Rua Capitão Avelino Bastos, 770
Tel. (012) 3144-9499 - Cruzeiro - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL
Dou fé.

LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL
Presidente

Em testemunho da verdade
 Paulo Roberto de Carvalho Scamilla - TABELIÃO
 Wagner da Silva Cândido - Substituto Designado
 Clariana de Fátima Ribeiro Viera Fortes - Escrevente
 Tarciana Maciel Alves da Silva Barros - Escrevente
 Deborah Carolina da Silva - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
REG. DE FIRMA POR SEMELHANÇA RS

Clariana de Fátima R. V. Fortes
RG-SSP/SP: 42.788.529-2
Substituta Designada



MICROFILMADO
SOB Nº
2084
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP



Ata nº 01 de Fundação

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do Instituto da Saúde e Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa – ISDEP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL Carlos César Francisco
Escrivente
Antonio Nakata
Substituto

Aos quinze dias (15) do mês de novembro (XI) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniram-se os abaixo arrolados, doravante designados fundadores, na Av. Profª Dulce Selles Viera nº 91, Sala 02, Bairro Chácara Selles, CEP.: 12505-509 no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Instituto da Saúde e Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa – ISDEP. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Hector Stigert de Souza, para secretariá-lo foi indicado o Sra. Patricia Baptistella, a seguir, o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, todos maiores de idade e capazes de acordo com o código civil brasileiro, que terão mandato de quatro (04) anos, com duração até 2020 e que ficaram assim constituídos: **Presidente: LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 20.145.770-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 071.198.278-39, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160, Apto 72, Bairro Vila Rica, Cruzeiro-SP, Cep.:12710-560; Secretário Geral: HECTOR STIGERT DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG nº 8.588.978 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 013.245.256-14, residente e domiciliado na Rua dos Palmares nº 807, bairro Jardim America, Cruzeiro-SP, Cep.: 12702-000; Tesoureiro: MARCOS MASSOTE RESENDE, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG 6.476.879 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 950.460.116-20, residente e domiciliado na Rua Pe. Mario de Souza Reis nº 102, Cruzeiro-SP, Cep.: 12712-660, o Conselho Fiscal ficou assim constituído: Relatora: CAROLINE MASZNAK, brasileira, casada, médica, portadora da CI-RG nº 26.630.447-3 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 218.493.558-19, residente e domiciliada Cruzeiro - SP; Vogais: LIGIA OLIVA FERREIRA, brasileira, casada, portadora da CI-RG 307.576.206 SSP/SP e CPF/MF 300.695.798-90, residente e domiciliado em Cruzeiro-SP, sito na Rua Roberto Pegoretti nº 251-F, CEP.:**

12702-000; PATRICIA BAPTISTELLA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 211523999 SSP/SP, CPF/MF sob nº 119.531.098-61, residente e domiciliada em Cruzeiro-SP, sito na Rua Duque Nestor Gonçalves, 188 - Vila Celestina, CEP.: 12702-000. Suplentes: NÚBIA NATACHA MEIRELES BRASIL, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI-RG nº. 729.270 SSP\RO, CPF\MF nº. 848.496.902-97, residente e domiciliado em Cruzeiro-SP, sito na Rua Duque Nestor, 326, Vila Celestina, CEP.: 12702-000, GLAUCILENE CORREIA SOARES, brasileira, desquitada, psicóloga, portadora da CI-RG nº. 8021418853 SSP\RS, CPF\MF nº. 393.100.510-00, residente e domiciliada em Cruzeiro-SP, sito na Rua Adriano Marrey Junior, 339 - Vila Santa Luzia, CEP.: 12700-000, ISIS G. QUEIROZ, brasileira, casada, administradora, portadora da CI-RG nº. 584.174 SSP\RO, CPF\MF nº. 655.943.392-72, residente e domiciliada em Cruzeiro-SP, sito na Rua Adriano Marrey Junior, 739 - Vila Santa Luzia, CEP.: 12700-000. O Presidente declarou que iria adotar, imediatamente, as providências necessárias ao registro desta ata no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradecendo a presença de todos os membros dá por encerrada a presente assembléia, cuja ata lavrei. Após lida e aprovada, eu, Afrânio Patrocínio de Andrade Secretária Geral, nesta data, subscrevo e assino o presente juntamente com o Presidente. Luiz Fernando Moreira Miguel seguida da relação nominal dos presentes, que serão considerados fundadores.

1º. Ben. Notário
Paulo Scamilla

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CRUZEIRO

Rua Capitão Avelino Bastos, 770

Tel. (012) 3144-0499 - Cruzeiro-SP

Reconheço por semelhança(s) firma(s)

LUIZ FERNANDO

MOREIRA MIGUEL

Dou fé.

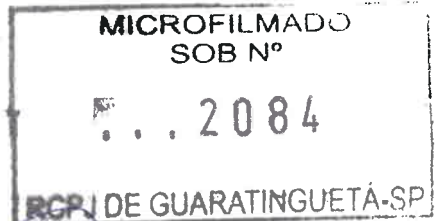
01 DEZ 2016

Em testemunho da verdade

- Paulo Roberto de Carvalho Scamilla - TABELIÃO
 - Wagner da Silva Cândido - Substituto Designado
 - Clariana de Fátima Ribeiro Vieira Fortes - Escrevente
 - Temires Maciel Alves da Silva Barros - Escrevente
 - Deborah Carolina da Silva - Escrevente
- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
REC. DE FIRMA POR SEMELHANÇA RS

S.35

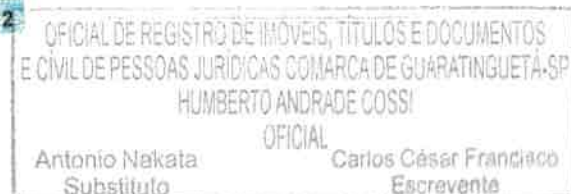
Luiz Fernando Moreira Miguel
Presidente



Afrânio Patrocínio de Andrade
OAB SP 157.738



Clariana de Fátima R. V. Fortes
RG-SSP/SP: 42.788.529-2
Substituta Designada





MICROFILMADO
SOB Nº

... 2084

RCPJ DE GUARATINGUETÁ, SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Prenotado sob nº 007903 - REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Microfilmado e Registrado sob 2084, Reg. No 2084, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETÁ
02/12/2016

| | |
|---------------|---------------|
| Cartório: | R\$ 101,42 |
| Estado: | R\$ 28,82 |
| IFESP: | R\$ 14,87 |
| Justiça: | R\$ 5,34 |
| Reg. Civil: | R\$ 6,95 |
| ISS: | R\$ 3,06 |
| M.Público: | R\$ 4,87 |
| Dilig./Outr: | R\$ 0,00 R\$ |
| TOTAL: | 165,33 |

CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GUARATINGUETÁ, SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Carlos César Francisco
Escrevente

Antonio Nakata
Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GUARATINGUETÁ, SP

ESTATUTO DO

INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – O INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA, também designado de **ISDEP**, constituída 15 de novembro (XI) do ano de dois mil e dezesseis (2016) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, sito na Av. Profª Dulce Salles Viera nº 91, sala 02, Bairro Chácara Salles, CEP.: 12505-509.

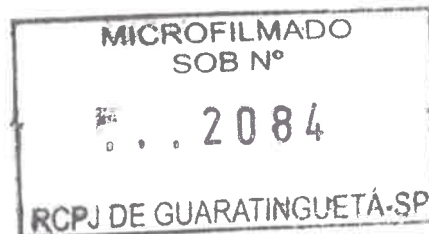
Art. 2º – O **ISDEP** tem por finalidade:

- a) Promoção da assistência social;
- b) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- c) Promoção do voluntariado;
- d) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- e) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, e da assistência social.
- g) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades neste artigo.
- h) Criação de estrutura física ampla, compatível e suficiente para a implantação de atividades profissionalizantes, sob a supervisão de profissionais habilitados.
- i) Atividades de atendimento Hospitalar;
- j) Atividades de Clínica Médica Oftalmológica (Clínica, Consultórios, Centro Cirúrgico e Ambulatórios);
- k) Desenvolverá Programas de Residência Médica de acordo com a legislação pertinente e codicilo pátrio.
- l) Atividades dos Laboratórios de Análises Clínicas;
- m) Atividades dos Laboratórios de Anatomia Patológica/Citológica;
- n) Atividades de Atendimento a Urgências e Emergências;
- o) Serviços de Remoção;
- p) Atividades de Manutenção do Físico Corporal;
- q) Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- r) Serviços de Raios-X, Radiagnóstico e Radioterapia;
- s) Atividades de Serviços de Complementação Diagnostica e Terapêutica;
- t) Serviços de Vacinação e Imunização Humana;
- u) Atividades de Clínica Odontológica (Clínicas, Consultórios e Ambulatórios);

§ 1º – Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nela previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins.

§ 2º – O **ISDEP**, poderá criar, conforme necessidades, outras departamentos, programas ou ações determinando seus objetivos e finalidades em regimentos internos cujos teores não poderão contrariar os princípios contidos neste estatuto, bem como incorporar programas ou ações que já estejam sendo desenvolvidos dentro dos mesmos objetivos e princípios.





ESTATUTO DO INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Parágrafo Único – O **ISDEP**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o **ISDEP**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º – O **ISDEP** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, o **ISDEP**, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – O **ISDEP** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, mantenedores, benfeitores, honorários.

- a) fundadores - aqueles que tomaram parte na organização do Instituto e lhe assinaram a ata de constituição;
- b) mantenedores – as pessoas jurídicas ou físicas com recursos disponíveis para prestarem ajuda financeira ao Instituto;
- c) benfeitores – aqueles que prestarem ao Instituto serviços relevantes, a juízo da Assembléia Geral;
- d) honorários – as pessoas de excepcional merecimento científico ou artístico, as que houverem prestado à sociedade serviços de relevância nos terrenos social e cultural e os sócios que, em razão de idade avançada ou moléstia, não puderem comparecer regularmente às reuniões ordinárias;

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral, é facultado ao mesmo demitir-se do quadro social, por iniciativa própria, quando julgar necessário, protocolando o seu pedido junto à secretaria do **ISDEP**.

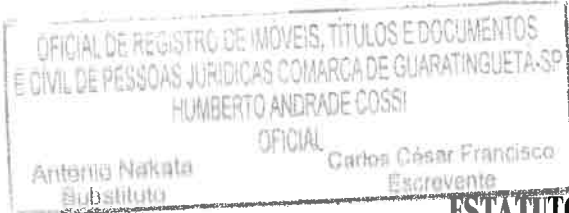
Art. 7º – São direitos dos associados fundadores e mantenedores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



ESTATUTO DO

INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10 – O **CENTRO DE SAÚDE PRÓ-VIDA** será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único – O **CENTRO DE SAÚDE PRÓ-VIDA** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano do **CENTRO DE SAÚDE PRÓ-VIDA**, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 31;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 30;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **ISDEP**, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por Presidente, Secretario Geral e Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;



ESTATUTO DO

INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá trimestralmente.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar o **ISDEP**, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Secretário-Geral:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

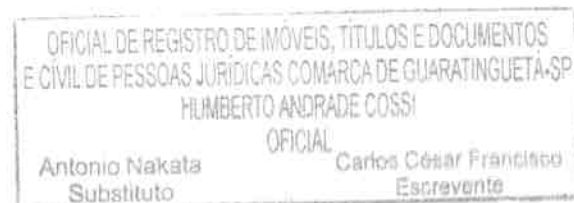
Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

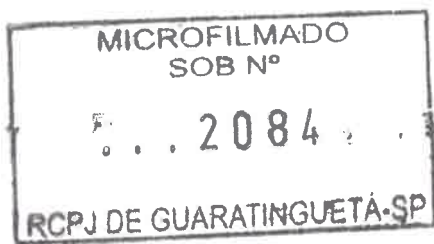
§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;





ESTATUTO DO

INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 25** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
 - II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
 - III - Doações, legados e heranças
 - IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração e ou pelos serviços por ela prestados.
 - V - Contribuição dos associados
 - VI - Recebimento de direitos autorais etc.



Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio do **ISDEP**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 28 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 29** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



ESTATUTO DO

INSTITUTO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA - ISDEP

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – O ISDEP será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Guaratinguetá - SP, 15 de Novembro de 2016.

MICROFILMADO
SOB Nº
2084
DE GUARATINGUETA-SP

1ª Ser. Not. Paulo Scamilla

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Protocolado sob nº 007/903 - REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO
GUARATINGUETA
02/12/2016

Microfilmado e Registrado sob 2084, Reg. No 2084, PESSOA JURÍDICA

Cartório: R\$ 10,00
Estado: R\$ 14,87
IPESP: R\$ 2,00
Justiça: R\$ 5,34
Reg. Civil: R\$ 6,95
ISS: R\$ 3,06
M.Público: R\$ 4,87
Dilig./Outr: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 165,33

CARLOS CÉSAR FRANCISCO
ESCREVENTE

LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL
Presidente - ISDEP

[Signature]
DR. AFRÂNIO PATROCÍNIO DE ANDRADE
OAB/SP 157.738

1ª TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE CRUZEIRO
Rua Capitão Avelino Bastos, 770
Tel. (012) 3144-0499 - Cruzeiro - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
LUIZ FERNANDO MOREIRA MIGUEL

Dou fé.

01 DEZ 2016



Clariana de Fátima R. V. Fortes
RG-SSP/SP: 42.788.529-7
Substituta Designada

Em testemunho _____ da verdade

- Paulo Roberto de Carvalho Scamilla - TABELIÃO
 - Wagner da Silva Cândido - Substituto Designado
 - Clariana de Fátima Ribeiro Vieira Fortes - Escrevente
 - Tamires Maciel Alves da Silva Barros - Escrevente
 - Deborah Carolina da Silva - Escrevente
- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
REC. DE FIRMA POR SEMELHANÇA R\$ _____

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Antonio Nakata
Substituto

Carlos César Francisco
Escrevente



RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS FUNDADORES DO ISDEP

1. Luiz Fernando Moreira Miguel, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 20.145.770-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 071.198.278-39.
2. Ligia Oliva Ferreira, brasileira, casada, portadora da CI-RG 307.576.206 SSP/SP e CPF/MF 300.695.798-90.
3. Patricia Baptistella, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 211523999 SSP/SP, CPF/MF sob nº 119.531.098-61
4. Núbia Natacha Meireles Brasil, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI-RG nº. 729.270 SSP\RO, CPF\MF nº. 848.496.902-97.
5. Hector Stigert de Sousa, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG nº 8.588.978 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 013.245.256-14.
6. Glaucia Maria Damo, brasileira, desquitada, psicóloga, portadora da CI-RG nº. 8021418853 SSP\RS, CPF\MF nº. 393.100.510-00.
7. Isis Gomes De Queiroz, brasileira, casada, administradora, portadora da CI-RG nº. 584.174 SSP\RO, CPF\MF nº. 655.943.392-72.
8. Marcos Massote Resende, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG 6.476.879 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 950.460.116-20.
9. Helena Barbosa De Amorim, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI-RG 444.271 SSP/RO e CPF/MF 578.664.572-04.
10. Marinalda F. Lemos, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI-RG nº. 242.932 SSP\RO, CPF\MF nº 220.331.062-68.
11. Caroline Masznak, brasileira, casada, médica, portadora da CI-RG nº 26.630.447-3 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 218.493.558-19.
12. Jose Sidney Andrade dos santos, brasileiro, casado, professor universitário, portador da CI-RG 353.684 SSP/PI, CPF/MF sob o nº 207.904.303-04.
13. Glaucilene Correia Soares, brasileira, desquitada, psicóloga, portadora da CI-RG nº. 8021418853 SSP\RS, CPF\MF nº. 393.100.510-00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata
Substituto
Carlos César Francisco
Escrevente

